



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PRC 64/2023 - DISPENSA Nº 22/2023

COM BASE NO ART.24, INCISO X da Lei 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP - 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09/03/2023, ÀS 08:00h</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **Locação de imóvel localizado na Praça Prefeito Antônio Carlos, nº 31 - centro, São Pedro da União-MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do município de São Pedro da União-MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA 460- 0207 020702.0824308022.015 339036

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$16.315,08** (Dezesseis mil e trezentos e quinze reais e oito centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2023 às 08:00H

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou CPF e RG;

4.2.2 Comprovante de endereço até 90 dias;

4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa Física (CND Municipal);

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Cópia do cartão crédito para depósito.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da posse do imóvel e será realizado mensalmente na mesma data, referindo-se ao exercício em que o bem foi utilizado.

5.2. Para realização dos pagamentos, o locador deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 28 de fevereiro de 2023.

Juliana Reis Terra
Presidente da Comissão de Licitação

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2023, COM BASE NO ART. Nº 24, INCISO X da Lei 8.666/93.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Locação de imóvel localizado na Praça Prefeito Antônio Carlos, nº 31 - centro, São Pedro da União-MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do município de São Pedro da União-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA AVALIAÇÃO DO BEM E DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR	SERV	12	R\$ 1.359,59	R\$ 16.315,08
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$16.315,08

A avaliação do imóvel foi realizada utilizando o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, conforme NBR-14653 da ABNT. Foram utilizadas informações dos valores dos imóveis, presentes na cidade de São Pedro da União-MG, com características semelhantes ao da edificação a ser alugado na Praça Antônio Carlos Barbosa, nº 31 - Centro, São Pedro da União-Mg. Por se tratar de cidade pequena não existem muitos imóveis com atributos parecidos com o do imóvel em questão, portanto foram levantados os valores dos aluguéis ao entorno do objeto da avaliação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 O objeto do presente termo justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, é o único capaz de atender as necessidades do Conselho Tutelar, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço que é compatível com que é praticado no mercado.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de local adequado para funcionamento e instalações do Conselho Tutelar.

3.2 Justificam-se também, pelas razões acima, a da razão da escolha do fornecedor a que se refere o art. 26, Parágrafo único, II da lei nº 8.666/93, vez que, no presente caso, o locador é o único proprietário que pode satisfazer à demanda.

3.3 Justificam-se e demonstra-se que o preço está compatível com o valor de mercado por meio da avaliação prévia realizada, conforme item 2.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da posse do imóvel e será realizado mensalmente na mesma data, referindo-se ao exercício em que o bem foi utilizado.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no §1º do referido artigo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o descrito neste termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

7.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Guilherme Augusto de Lima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante toda a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções elencadas no art. 86 e seguintes da lei nº 8.666/93.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 28 de fevereiro de 2023.

ELIANA APARECIDA PEREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 22/2023

COM BASE NO ART.24, INCISO X da Lei 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel localizado na Praça Prefeito Antônio Carlos, nº 31 - centro, São Pedro da União-MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do município de São Pedro da União-MG.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Serv.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.